



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

### INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail: [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br)

#### (MODELO RECIBO)

CHAMADA PUBLICA Nº 005/2019

**CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**NOME:**

**RUBRICA**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 150/2019**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZA NA RUA POLIDORO SIMÕES, 533 NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.305/0001-93, com sede na Rua Polidoro Simões, nº 533, Jardim Tênis Clube deste município, por intermédio de sua Prefeita Municipal Senhora **Almira Ribas Gams**, possuidora do RG nº 5878173-8 e do CPF nº 110722998-79, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o processo de seleção em referência (Credenciamento) visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços profissionais descritos no Anexo I - Memorial Descritivo, e com sujeição da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições estabelecidas neste edital. O processo será processado através da Comissão Municipal de Licitações designada através da Portaria n.º 21.354, de 12/09/2018

## **CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de Clínicas Veterinárias (Pessoas Jurídicas), para a realização esterilização cirúrgica, por meio de cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia - OSH em cadelas e gatas fêmeas e a realização de esterelização cirúrgica Orquiectomia de cães e gatos machos, pertencentes a pessoas de baixa renda do município, *conforme identificação e caracterização socioeconômica adotada pela área de Assistência Social*.

1.1.1. Decorrente do Credenciamento será formalizado Termo Contratual, entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e este município, conforme modelo definido no Anexo V deste edital.

1.1.2. A celebração de contrato não irá gerar qualquer vínculo empregatício da credenciada com o município.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário da cirurgia efetivamente realizada.

## **CLÁUSULA II - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma e as condições de execução dos serviços se acham descritas no Anexo I - Memorial Descritivo integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA III - PROCESSAMENTO**

3.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) - Divulgação do Chamamento;
- b) - Análise da habilitação;
- c) - Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;
- d) - Homologação;
- e) - Ratificação e Contratação.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

## CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. A apresentação de documentos, **será do dia 07/08/2019 até o dia 28/08/2019, no horário das 09:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas nos dias de expediente**, na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Polidoro Simões, 533, Departamento de Licitações.

4.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A partir de sua publicação a empresa interessada pode solicitar o seu credenciamento mediante apresentação da documentação arrolada na Cláusula VII deste edital. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.eparaguacu.com.br](http://www.eparaguacu.com.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (18) 3361-9100 ou pelo e-mail: [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br)

## CLÁUSULA V - VALOR, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O valor a ser repassado por cada cirurgia será conforme quadro abaixo, que permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo contratual (12 meses).

ITEM	ESPÉCIE	SEXO	PESO	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	felino	macho	--	200	76,00	15.200,00
2	felino	fêmea	---	300	98,00	29.400,00
3	canino	macho	0 a 10 kg	150	83,00	12.450,00
4	canino	macho	10 a 15 kg	150	92,00	13.800,00
5	canino	macho	15 a 20 kg	100	114,00	11.400,00
6	canino	fêmea	0 a 10 kg	200	175,00	35.000,00
7	canino	fêmea	10 a 15 kg	200	191,00	38.200,00
8	canino	fêmea	15 a 20 kg	140	214,00	29.960,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>185.410,00</b>

5.1.1. Independentemente do endereço ou da localização da licitante, no preço estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, dentre eles: os medicamentos necessários dentro do procedimento cirúrgico, a assistência pré e pós-operatórios (orientações e retirada de pontos), os materiais cirúrgicos e outras que forem indispensáveis para cada intervenção. O profissional deverá implantar o microchip (cedido pela Prefeitura) no dia do procedimento cirúrgico (conforme Lei Municipal 008/2019).

5.1.2. O preço a ser contratado não caracteriza expectativa de faturamento por parte da(s) empresa(s) credenciada(s), já que prevalecerá o critério de preço unitário do procedimento efetivamente realizado, não cabendo ao município o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

5.2. Havendo a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima deste, o valor unitário será reajustado pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicado.

5.2.1. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

4

## **CLÁUSULA VI - PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

6.1.1. A participação no credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresa:

6.2.1. Estrangeira que não funcione no País;

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Também não poderá se credenciar a pessoa jurídica que possuir sócio, responsável técnico, empregado ou representante legal e que seja servidor deste município.

## **CLÁUSULA VII - REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

7.1. Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a documentação seguinte:

7.1.1. Formulário de Inscrição

a) - Formulário de inscrição (Anexo II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO) endereçado à Comissão Municipal de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, solicitando o credenciamento e concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura operacional (humana e logística) para prestar os serviços objeto deste processo,
- que aceita prestar os serviços pelo valor constante da tabela de referência prevista neste instrumento (Anexo I - Memorial Descritivo).

7.1.2. Personalidade Jurídica (conforme o caso)

a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.1.3. Regularidade Fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

5

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste chamamento público;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 7.1.4. Qualificação Econômico-financeira

a) - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 7.1.5 - Qualificação Operacional

a) Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

b) Registro do Responsável Técnico médico veterinário, pela Clínica Veterinária no respectivo Conselho Profissional;

#### 7.1.6 - Outros Documentos

a) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo III).

#### NOTAS:

- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.3. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

## **CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope não transparentes, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 150/2019**

8.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

6

8.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

8.3.1.1. Às empresas inabilitadas será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente.

8.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.

8.5. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

8.6. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não contiveram todos os dados exigidos na Cláusula VI e subitens;
- b) - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) - Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

8.7. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá a sua habilitação.

## **CLÁUSULA IX - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

9.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão Municipal de Licitações.

9.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

9.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

9.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, será a proponente declarada apta e, por conseguinte, homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

9.5. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

9.6. Decorrente do credenciamento a Prefeitura irá celebrar contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.6.1. Para possível formalização do Termo de Contrato, a contratação será objeto de ratificação da Autoridade Superior para cumprimento de exigência legal.

## **CLÁUSULA X - CONTRATO**

10.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado com a Credenciada que tiver sua contratação ratificada, do qual é anexada minuta (Anexo V) e que será ajustada na fase de sua formalização.

10.2. Publicada a ratificação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.



# ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

7

10.2.1. Em havendo necessidade de tempo maior necessário à adaptação da contratada à prestação do serviço, o prazo será pactuado entre as partes, porém não será superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

10.3. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratada.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e ou trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 alterada.

10.6. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## **CLÁUSULA XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada na Cláusula Terceira da Minuta do Termo de Contrato, onde se acha definido o critério de pagamento.

## **CLÁUSULA XII - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula Primeira do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. As obrigações e responsabilidades das partes estão dispostas nas Cláusulas Segunda do Anexo V - Minuta de Contrato.

## **CLÁUSULA XIV - HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO**

14.1. O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa ou interesse da credenciada/contratada, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento, quando cessarão as obrigações de ambas as partes. Em decorrência haverá a rescisão amigável do contrato.

14.2. Poderá haver o descredenciamento da empresa, por iniciativa da Prefeitura, na ocorrência da prestação insatisfatória dos serviços. O descredenciamento nesse caso resultará na rescisão unilateral do contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) - Advertência;
- b) - Multa pecuniária equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além do não pagamento do serviço que deveria ter sido executado;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b) - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- c) - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) - Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato de credenciamento no prazo fixado;
- e) - Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- f) - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

14.4.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4.2. As multas aplicadas na execução do contrato de credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no ato convocatório ou no contrato de prestação de serviço, que faz parte integrante do presente edital.

14.6. As rescisões estão tratadas na Cláusula Quinta da minuta de contrato Anexo V deste Edital.

### **CLÁUSULA XV - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

### **CLÁUSULA XVI - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

16.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

### **CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal A Semana e no endereço eletrônico [www.eparaguacu.com.br](http://www.eparaguacu.com.br)

17.2. Os demais atos pertinentes a esta chamada pública, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico [www.eparaguacu.com.br](http://www.eparaguacu.com.br)

17.3. A contratação se fará com a inexigência de licitação permitida pelo art. 25 da Lei 8.666/93.

17.4. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura, no endereço Rua Polidoro Simões, nº533, Jardim Tênis Clube, pelo telefone (18) 3361-9100 ou e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA XVIII - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

18.2. Para dar conhecimento ao público em geral, havendo prorrogação do processo de credenciamento, a Prefeitura fará publicações anuais do presente Edital.





## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

9

18.3. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) em jornal de circulação local, além de estar disponibilizado na íntegra no sítio oficial [www.eparaguacu.com.br](http://www.eparaguacu.com.br)

18.4. Integra o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo,

Anexo II - Solicitação de Credenciamento,

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho,

Anexo IV - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,

Anexo V - Minuta de Contrato.

Paraguaçu Paulista, 06 de agosto de 2019.

**Almira Ribas Garms**

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Ref. - Chamamento Público nº 005/2019**

**Processo nº 150/2019**

#### **JUSTIFICATIVA**

As contratações que serão formalizadas em face do presente Chamamento Público, decorrem da necessidade de o Município controlar a população de cães e gatos, os quais oferecem riscos à saúde pública, saúde dos animais e meio ambiente e que causam onerosidade ao Poder Público diante de investimentos com remoção, manejo, abrigo, eutanásia entre outros.

#### **1 - OBJETO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PREÇO**

1.1. Credenciamento e contratação de Clínicas Veterinárias (pessoa(s) jurídica(s)), comprovadamente do ramo e legalmente constituída, para a realização de esterilização cirúrgica, por meio de cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia – OSH, em cadelas e gatas fêmeas e a realização de esterilização cirúrgica Orquiectomia de cães e gatos machos, pertencentes a pessoas de baixa renda do município, *conforme identificação e caracterização socioeconômica adotada pela área de Assistência Social* e animais abandonados, ou seja, sem responsável identificado, conforme as exigências abaixo relacionadas. Os procedimentos serão realizados na Clínica da empresa que vier a ser contratada.

a) A empresa interessada em se credenciar deverá possuir área física compatível lotada neste município além de todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções. As instalações deverão atender todas as exigências para realização dos procedimentos tanto na recepção, execução, pós-cirúrgico, de acordo com o Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995.

b) Deverá possuir Registro no CRMV-SP, comprovado através de Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da Clínica Veterinária.

c) Realizar as cirurgias de OSH e Orquiectomia contratadas utilizando a técnica minimamente invasiva, diminuindo os riscos de complicações pós-operatórias como: contaminação, deiscência de pontos e evisceração.

d) Disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de OSH e Orquiectomia.

e) Cumprir as normas e procedimentos da profissão.

f) Todos os materiais e medicamentos a serem ministrados durante as cirurgias (OSH e Orquiectomia) serão por conta da Clínica Veterinária;

g) Implantar no animal o microchip (fornecido pelo Município) no dia da cirurgia;

h) Utilizar materiais e procedimentos de alta qualidade (primeira linha).

i) Entregar ao proprietário do animal, o Certificado de Microchipagem devidamente preenchido, etiquetado e assinado.

j) Fazer a proteção da incisão e curativo por meio de roupa de proteção cirúrgica logo após a cirurgia;

k) Realizar as cirurgias, conforme as Guias de Encaminhamento;

l) Promover a orientação aos responsáveis do pré e pós-operatório;

m) A Clínica Veterinária deverá agendar a retirada dos pontos, com a pessoa responsável pelo animal, que deverá levá-lo à Clínica para o respectivo procedimento;

n) Estar em dia com a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

o) Colaborar com a divulgação do conceito de Posse Responsável e dos princípios fundamentais para o bem-estar dos animais;

p) O agendamento das cirurgias, pela contratada, deverá observar o estado de saúde do animal, pesagem e assinatura da autorização para procedimento cirúrgico pelo proprietário ou responsável.

q) Definir o plano de trabalho (datas e horários disponíveis para o agendamento das cirurgias, e retirada dos pontos);

r) Determinar com antecedência os dias e horários disponíveis para a realização das cirurgias de OSH e Orquiectomia da Campanha.

s) Ao receber as Guias de Encaminhamento para Procedimento Cirúrgico, a g e n d a r dia e horário das cirurgias com os proprietários dos animais;

t) Deverá apresentar relatório mensal ao Município, acompanhado das Guias de Encaminhamento datadas (data da cirurgia) e assinadas, contendo a etiqueta de código de barras do microchip implantado, junto com os Termos de Autorização para Procedimentos cirúrgicos e a Nota Fiscal referente às cirurgias realizadas.

u) Na verificação de necessidade de realização de exames complementares pré-cirúrgicos deverá ser apresentado a justificativa técnica à contratante, ficando a cargo do tutor as responsabilidades das custas de todos os procedimentos.

v) Arcar com as despesas necessárias à realização das suas atribuições de acordo com as cláusulas do contrato: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, entre outras;

w) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

1.2. Ao município caberá, entre outras, o seguinte:

a) Montar e organizar formas de procedimento para realização do controle populacional de cães e gatos;

b) Cadastrar os animais a serem castrados na Guia de Encaminhamento para Procedimentos Cirúrgicos;

c) Realizar a triagem dos animais dos proprietários de baixa renda *conforme identificação e caracterização socioeconômica adotada pela área de Assistência Social*;

d) Fornecer os microchips a serem implantados nos animais submetidos à cirurgia.

e) Realizar entre os contratados, a distribuição equitativa dos animais a serem submetidos ao processo cirúrgico

f) Conscientizar os proprietários sobre a importância da castração e Posse Responsável;

g) Disponibilizar as Guias de Encaminhamento e Termo de Responsabilidade às clínicas participantes;

h) Divulgar o Convênio e suas ações;

i) Fiscalizar os serviços prestados através de verificação de qualidade, e conseqüente aceitação.

j) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e condições estabelecidas no edital.

## 2. VISITA TÉCNICA

2.1. É facultado à Prefeitura, individualmente ou por comissão multidisciplinar, a realização de visita técnica com a finalidade de vistoriar a clínica da empresa a ser credenciada, tendo por objetivo aferir se aquela possui a estrutura necessária e adequada para o atendimento das necessidades dos serviços.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

## 3 - DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serão contratadas tantas e quantas forem as Clínicas Veterinárias que se credenciarem e que atenderem às especificações e condições especiais, segundo as normas do presente edital.

3.2. A quantidade estimada será dividida entre as empresas participantes, sendo animais pertencentes a famílias de baixa renda *conforme identificação e caracterização socioeconômica adotada pela área de Assistência Social*, também o atendimento poderá ser estendido a animais que perambulam pelas ruas da cidade.

3.3. Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultante da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da contratada.

3.3.1. Os custos referentes à mão de obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

3.4. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

3.5. A contratada, diretamente ou através de seus profissionais, fica terminantemente proibida de cobrar do responsável pelo animal, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados referentes a cirurgia.

3.6. O valor de cada cirurgia permanecerá fixo e irremovível pelo prazo contratual (12 meses).

3.6.1. Referido valor decorreu de pesquisa realizada no segmento de mercado, como segue

ITEM	ESPÉCIE	SEXO	PESO	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	felino	macho	--	200	76,00	15.200,00
2	felino	fêmea	---	300	98,00	29.400,00
3	canino	macho	0 a 10 kg	150	83,00	12.450,00
4	canino	macho	10 a 15 kg	150	92,00	13.800,00
5	canino	macho	15 a 20 kg	100	114,00	11.400,00
6	canino	fêmea	0 a 10 kg	200	175,00	35.000,00
7	canino	fêmea	10 a 15 kg	200	191,00	38.200,00
8	canino	fêmea	15 a 20 kg	140	214,00	29.960,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>185.410,00</b>

## 4. VIGÊNCIA

4.1. Os serviços objeto deste Memorial Descritivo será estendido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### CHAMADA PÚBLICA 005/2019

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**At. - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de exigidos no Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção e contratação de Clínica Veterinária para a realização esterilização cirúrgica, por meio de cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia - OSH em cadelas e gatas fêmeas e a realização de esterilização cirúrgica Orquiectomia de cães e gatos machos, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos e que:

a) - possuímos estrutura operacional (área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções), para prestar os serviços do referido Processo de Credenciamento;

b) - aceitamos prestar os serviços pelo valor constante da Planilha da Estimativa de Cálculo contida do Anexo I - Memorial Descritivo;

c) - nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto a esse município.

DADOS DA CREDENCIANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o contrato	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: .....

Agência: .....

Conta corrente: .....

Atenciosamente,

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista***

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

14

### **ANEXO III**

**(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado da licitante)**

#### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Av. .... nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. (a) ....., portador(a) do RG nº ....., interessada em participar do credenciamento objeto da Chamamento Público nº .../2019, promovido pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

15

## **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref. - Credenciamento Público nº ../2019 - Processo nº ../2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

....., ..... de .....de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

16

## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO N° ...../2019 (Minuta)

#### Ref. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA ....., PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.547.305/001-93 com sede na Rua Polidoro Simões, nº 533, Jardim Panambi, no município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Almira Ribas Garms**, possuidor(a) do RG nº 5878173-8 e do CPF nº 110722998-79, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua/Av. ....., no município de ....., Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, no ato representada pelo Senhor(a) ....., possuidor(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., na qualidade de credenciada através da Chamamento Público nº .../2019 - Processo nº .../2019, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A contratada será a responsável em fornecer toda a mão de obra especializada, transporte, produtos e medicamentos (dentre outros) necessários, para a realização da castração de animais em sua clínica (exceto microchip), conforme condições definidas a no Anexo I - Memorial Descritivo.

1.1.1. O objeto do contrato é Esterilização cirúrgica, por meio de cirurgias de Ovariosalpingohisterectomia - OSH, em cadelas e gatas fêmeas e a realização de esterilização cirúrgica Orquiectomia de cães e gatos machos, pertencentes a pessoas de baixa renda do município *conforme identificação e caracterização socioeconômica adotada pela área de Assistência Social* e animais abandonados, ou seja, sem responsável identificado.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

1.3. Considera-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Chamamento Público nº .../2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Caberá à contratante

a) Montar e organizar formas de procedimento para realização do controle populacional de cães e gatos;

b) Cadastrar os animais a serem castrados na Guia de Encaminhamento para Procedimentos Cirúrgicos;

c) Realizar a triagem dos animais dos proprietários de baixa renda *conforme identificação e caracterização socioeconômica adotada pela área de Assistência Social*;

d) Fornecer os microchips a serem implantados nos animais submetidos à cirurgia.

e) Realizar entre os contratados, a distribuição equitativa dos animais a serem submetidos ao processo cirúrgico





## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100*

*CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo*

17

- f) Conscientizar os proprietários sobre a importância da castração e Posse Responsável;
- g) Disponibilizar as Guias de Encaminhamento e Termo de Responsabilidade às clínicas participantes;
- h) Divulgar o Convênio e suas ações;
- i) Fiscalizar os serviços prestados através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.
- j) Efetuar o pagamento à contratada, na forma e condições estabelecidas no edital.

### 2.2. Caberá à contratada, entre outras:

- a) Realizar as cirurgias de OSH e Orquiectomia contratadas utilizando a técnica minimamente invasiva, diminuindo os riscos de complicações pós-operatórias como: contaminação, deiscência de pontos e evisceração.
- b) Disponibilizar datas e horários para agendamento das cirurgias de OSH e Orquiectomia.
- c) Cumprir as normas e procedimentos da profissão.
- d) Todos os materiais e medicamentos a serem ministrados durante as cirurgias (OSH e Orquiectomia) serão por conta da Clínica Veterinária;
- e) Implantar no animal o microchip (fornecido pelo Município) no dia da cirurgia;
- f) Utilizar materiais e procedimentos de alta qualidade (primeira linha).
- g) Entregar ao proprietário do animal, o Certificado de Microchipagem devidamente preenchido, etiquetado e assinado.
- h) Fazer a proteção da incisão e curativo por meio de roupa de proteção cirúrgica logo após a cirurgia;
- i) Realizar as cirurgias, conforme as Guias de Encaminhamento;
- j) Promover a orientação aos responsáveis do pré e pós-operatório;
- k) A Clínica Veterinária deverá agendar a retirada dos pontos, com a pessoa responsável pelo animal, que deverá levá-lo à Clínica para o respectivo procedimento;
- l) Estar em dia com a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- m) Colaborar com a divulgação do conceito de Posse Responsável e dos princípios fundamentais para o bem-estar dos animais;
- n) O agendamento das cirurgias, pela contratada, deverá observar o estado de saúde do animal, pesagem e assinatura da autorização para procedimento cirúrgico pelo proprietário ou responsável.
- o) Definir o plano de trabalho (datas e horários disponíveis para o agendamento das cirurgias, e retirada dos pontos);
- p) Determinar com antecedência os dias e horários disponíveis para a realização das cirurgias de OSH e Orquiectomia da Campanha.
- q) Ao receber as Guias de Encaminhamento para Procedimento Cirúrgico, a g e n d a r dia e horário das cirurgias com os proprietários dos animais;
- r) Deverá apresentar relatório mensal ao Município, acompanhado das Guias de Encaminhamento datadas (data da cirurgia) e assinadas, contendo a etiqueta de código de barras do microchip implantado, junto com os Termos de Autorização para Procedimentos cirúrgicos e a Nota Fiscal referente às cirurgias realizadas.
- s) Na verificação de necessidade de realização de exames complementares pré-cirúrgico deverá ser apresentado a justificativa técnica à contratante, ficando a cargo do tutor as responsabilidades das custas de todos os procedimentos.
- t) Arcar com as despesas necessárias à realização das suas atribuições de acordo com as cláusulas do



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

18

contrato: mão de obra, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, entre outras;

u) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

2.3. Será de responsabilidade única da contratada, arcar com todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturno e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultante da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras.

2.4. Os custos referentes à mão de obra utilizada para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

2.5. A contratada responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar sempre identificados.

2.6. A contratada declara ter sido cientificada da proibição, por ela diretamente ou através de seus profissionais, de cobrar do responsável pelo animal, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratante pagará à contratada por cirurgia realizada, como segue:

ITEM	ESPÉCIE	SEXO	PESO	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	felino	macho	--	200	76,00	15.200,00
2	felino	fêmea	---	300	98,00	29.400,00
3	canino	macho	0 a 10 kg	150	83,00	12.450,00
4	canino	macho	10 a 15 kg	150	92,00	13.800,00
5	canino	macho	15 a 20 kg	100	114,00	11.400,00
6	canino	fêmea	0 a 10 kg	200	175,00	35.000,00
7	canino	fêmea	10 a 15 kg	200	191,00	38.200,00
8	canino	fêmea	15 a 20 kg	140	214,00	29.960,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>185.410,00</b>

A esse valor estão inclusas todas as despesas com medicamentos pré e pós-operatórios, materiais cirúrgicos e outras que forem necessárias para cada intervenção, assim como demais despesas diretas e indiretas, exceto o microchip que será fornecido pela Prefeitura no dia do procedimento cirúrgico, (conforme Lei Municipal 008/2019).



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

19

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do término do mês em que o serviço foi prestado, vedada qualquer outra forma de pagamento.

3.2.1. Será efetuado

a) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do referido documento, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item anterior, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

3.4. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
662 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
663 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 atualizada.

4.1.1. Havendo prorrogação contratual aqui tratada, o preço contratado será reajustado pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicado.

4.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO E SANÇÕES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizada, autoriza, desde já, a contratante em rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o Credenciamento.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

5.5. Em sendo rescindido o credenciamento que originou este contrato, por iniciativa ou interesse da contratada, conforme se acha previsto no item 15.1 do ato convocatório, este contrato será de igual forma rescindido de forma amigável, desde que cumprido o prazo e as condições definidas no fundamento citado.

5.6. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado na execução do serviço, e sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

a.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

20

- b.1) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que a contratada tenha a receber.

5.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

## CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

6.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente contrato é formalizado com a inexigência de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 atualizada e foi precedido do processo de Chamamento Público nº .../2019 realizada pela Prefeitura contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Será competente o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .. de ... de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

**Almira Ribas Garms**

Prefeita Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....  
.....

TESTEMUNHAS:

A) .....

R.G. ....

B) .....

R.G. ....



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

21

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

22

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.